



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 38 DE 27 DE MAIO DE 2010.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Aprovar o Parecer dos Auditores Independentes sobre o Balanço Patrimonial e as Movimentações Financeiras da FUNAEPE.

Prof. Dr. Damião Duque de Farias
Presidente

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

**Aos Administradores e Conselheiros da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão
- FUNAEPE
Dourados - MS**

1. Examinamos os balanços patrimoniais da **Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNAEPE**, levantado em 31 de dezembro de 2009 e 2008, e as correspondentes demonstrações dos déficits, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa correspondentes aos exercícios findos naquelas datas. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil da Fundação, (b) indagação e discussão com os administradores responsáveis pelas área contábil da Entidade, quanto aos principais critérios adotados na elaboração das informações contábeis e (c) revisão das informações relevantes e dos eventos subsequentes que tenham, ou possam vir a ter, efeitos relevantes sobre a posição contábil e as operações da Fundação.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo primeiro representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **FUNAEPE** em 31 de dezembro de 2009 e 2008, o resultado de suas operações, a mutação do seu patrimônio social e os seus fluxos de caixa, correspondente ao período findo naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Dourados, 19 de março de 2010.

IDEA Auditores Independentes

**/// IDEA AUDITORES INDEPENDENTES S/S
CRC-GO 1106/O-9**



Jackson Lara Ribeiro
Contador CRC-MS 12.068 S



Alexandre Lôbo Dantas
Contador CRC-MS 12.517 S